

**TERMO DE COLABORAÇÃO nº 001/2022**

**TERMO ADITIVO Nº 02, de 26 de maio de 2023.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS, PARA OFERECIMENTO DE CAMPO DE PRÁTICA E INTERNATO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADES DE DRACENA (UNIFADRA).**

A **FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, situada na Avenida Alcides Chacon Couto, nº. 395 – Bairro Metrópole, na cidade de Dracena/SP, inscrita no CNPJ 49.845.878/0001-17, mantenedora da Faculdades de Dracena, doravante denominada “UNIFADRA”, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Edson Hissatomi Kai, *ad referendum* do Conselho de Curadores da Fundação Dracenense de Educação e Cultura, e do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS-SP**, situada na Rua Dom Pedro I, 716, Vila Moraes, Ourinhos, Estado de São Paulo inscrita no CNPJ 53.412.144/0001-11, doravante denominada “SANTA CASA”, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Celso Zanuto, tendo em vista o disposto na Lei nº. 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, firmam o presente Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Colaboração nº 001/2022, na conformidade das cláusulas seguintes:

**Considerando** a instalação do estágio obrigatório de Pediatria pela SANTA CASA a partir de 03/07/2023;

**Considerando** que o estágio de Pediatria abrangerá os serviços de pronto atendimento infantil, unidade de terapia intensiva pediátrica (UTI), além de um maior fluxo no atendimento de crianças, em ambulatório especializado, enriquecendo de forma significativa o estágio, para uma formação médica de qualidade;

**Considerando** que a quantia correspondente à contrapartida é diretamente relacionada a um percentual de 30% do número de vagas na SANTA CASA para o curso de Medicina da UNIFADRA;

**Considerando** que o número de vagas na SANTA CASA para o curso de Medicina da UNIFADRA, aumentará mais 10 vagas, totalizando 16 vagas;



### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

1.1. Nos termos da Cláusula 5, 5.1 e 5.6 do Termo de Colaboração nº 01/2022, a UNIFADRA repassará mensalmente à SANTA CASA a quantia de R\$ 45.681,20 (quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos) para custeio de todos os gastos de execução do supramencionado termo de colaboração, para oferecimento de campo prático e internato aos alunos do curso de Medicina da UNIFADRA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2022, pelo período de mais 12 (doze) meses, iniciando em 15/06/2023 findando em 14/06/2024.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

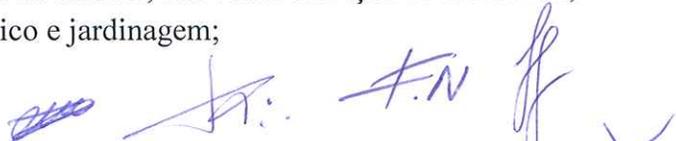
2.1 As partes acordam que, a partir do dia 01/07/2023, será locado o imóvel localizado na Rua José Galvão, nº 114, Vila Moraes, CEP 19900-260, na cidade de Ourinhos/SP, conforme Contrato de Locação a ser anexado neste termo, para os alunos do curso de Medicina da UNIFADRA, que vierem realizar o Estágio Obrigatório na Santa Casa, nas seguintes condições:

a) Caberá à UNIFADRA:

1. Arcar com o pagamento relacionado ao consumo de água e luz do imóvel que será locado para o internato e demais despesas previstas no Contrato de Aluguel. As contas serão repassadas mensalmente para o setor financeiro da UNIFADRA para pagamento, que posteriormente encaminhará o comprovante do pagamento efetuado;
2. Providenciar materiais de limpeza do imóvel e utensílios domésticos (ex talheres, pratos, toalhas de mesa, vassouras, botijão de gás), dentre outros que o imóvel necessitar;
3. Aquisição de equipamentos e/ou eletrodomésticos para utilização dos alunos durante sua estadia no imóvel;
4. Providenciar profissional para manutenção da higiene e limpeza do imóvel;
5. Arcar com o custeio de cópias de chaves e/ou controles para abertura do portão eletrônico do imóvel;
6. Efetuar o repasse de valores referente à aquisição de quaisquer produtos e ou equipamentos, que venha a ser adquirido pela Santa Casa em razão da execução do presente contrato, bem como dos serviços de manutenção executados conforme Cláusula b), item 2 abaixo.

b) Caberá à SANTA CASA:

1. Formalizar o contrato de locação do imóvel, sendo responsável pelo pagamento do valor do aluguel, IPTU e Internet mediante o repasse da UNIFADRA;
2. Executar reparos relacionados a manutenção do imóvel, tais como serviços de hidráulica, rede elétrica, pintura, fechaduras, portão eletrônico e jardinagem;



### CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PRA A EXECUÇÃO DO INTERNATO

3.1 Altera-se a Cláusula Décima, item 10.1 do Contrato Base, passando a SANTA CASA a disponibilizar as seguintes vagas para estágio:

- a) 02 vagas para Clínica Médica (Optativo);
- b) 02 vagas para Clínica Cirúrgica (Optativo);
- c) 02 vagas para Ortopedia e Traumatologia (Optativo);
- d) 10 vagas para Pediatria (Eletivo).

A alteração ora realizada terá vigência imediata. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem concordes, subscrevem este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, junto as testemunhas que o subscrevem.

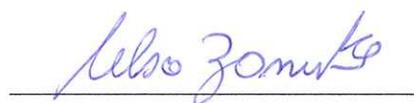
Dracena/SP, 26 de maio de 2023.



**Edson Hissatomi Kai**

Diretor Executivo

Fundação Dracense de Educação e  
Cultura

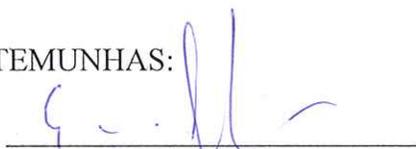


**Celso Zanuto**

Presidente

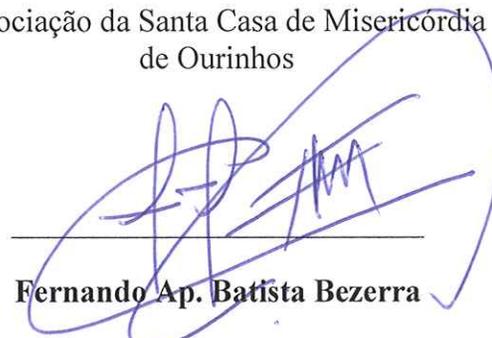
Associação da Santa Casa de Misericórdia  
de Ourinhos

TESTEMUNHAS:



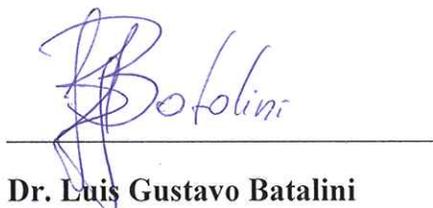
**Dr. Enio Garbelini**

Diretor Acadêmico da Faculdades de  
Dracena (UNIFADRA)



**Fernando Ap. Batista Bezerra**

Diretor de Comunicação (FUNDEC)



**Dr. Luis Gustavo Batalini**

Coordenador de Estágios na Área  
de Medicina ASCMO